



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO VEREADOR DANIEL NASCIMENTO – REPUBLICANOS  
E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com Tel: (63) 3236-3074



## PROJETO DE LEI Nº 036/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTOR: VEREADOR DANIEL NASCIMENTO

**Dispõe sobre a Campanha Vizinho Consciente,  
e dá outras providências.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Palmas-TO, a Campanha Vizinho Consciente, a ser realizada nos meses alusivos aos dias Nacionais de Conscientização das Múltiplas Deficiências e/ou TEA.

**Art. 2º** A Campanha Vizinho Consciente tem como objetivos:

I - Levar informações aos condomínios, instituições, e empresas, a fim de diminuir o estigma e o preconceito, sobre as múltiplas deficiências, sejam elas: visual, motora, mental, auditiva ou Transtorno de Espectro Autista (TEA);

II - Conscientizar a população, que o comportamento apresentado pela pessoa com deficiência e/ou TEA, em algum momento, pode ser crise sensorial ou uma reação natural às barreiras e limitações impostas pela sua condição, e não uma falta de vontade ou rebeldia;

III - Promover palestras e oficinas com especialistas das várias áreas, para divulgar em informar sobre as especificidades da deficiência em pauta, bem como instruir sobre as melhores formas de lidar e apoiar as pessoas que convivem com elas;

IV - Integrar pais, família, vizinhos, educadores e a comunidade em geral, de forma a garantir uma melhor atenção às pessoas com deficiência e/ou TEA, para uma convivência mais inclusiva e solidária.

**Art. 3º** As instituições privadas poderão colaborar aderindo e divulgando a Campanha em seus estabelecimentos buscando apoio do poder público entre outros.

**Art. 4º** A campanha Vizinho Consciente consiste prioritariamente na aposição de cartazes físicos e/ou virtuais, específicos para as múltiplas deficiências e TEA nos elevadores, corredores, telas eletrônicas, painéis e/ou paredes dos seus respectivos



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO VEREADOR DANIEL NASCIMENTO – REPUBLICANOS  
E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com Tel: (63) 3236-3074



condomínios, instituições ou empresas, nos períodos em que se faz alusão, nos calendários nacionais e mundiais, a cada deficiência como segue:

**I - Transtorno Espectro Autista (TEA)** – Dia 02 de abril, em alusão ao Dia Mundial e Nacional de Conscientização sobre o Autismo. (anexo I);

**II- Deficiência Auditiva** – Dia 26 de setembro, em alusão ao Dia Nacional do Surdo. (anexo II);

**III- Deficiência Intelectual** – Dia 10 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental. (anexo III);

**IV- Deficiência Física** – Dia 11 de outubro, em alusão ao Dia Nacional da Pessoa com deficiência física. (anexo IV);

**V- Deficiência Visual** – Dia 13 de dezembro, em alusão ao Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual. (anexo V);

**Art. 5º** Cabe aos pais ou responsáveis legais a apresentação, quando necessário, do laudo atestando a deficiência e/ou TEA, para a efetiva conquista da campanha Vizinho Consciente.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá empenhar esforços para coleta de dados acerca das estatísticas com a quantidade e todo o diagnóstico social das pessoas com as diversas deficiências existentes no município, com o propósito de construir políticas públicas para melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

**Art. 7º** Fica a critério do Poder Executivo formular as diretrizes e estratégias para viabilizar a plena execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de outubro de 2023.

Daniel Nascimento  
Vereador de Palmas – Republicanos



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

GABINETE DO VEREADOR DANIEL NASCIMENTO – REPUBLICANOS  
E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com Tel: (63) 3236-3074



## JUSTIFICATIVA

O termo múltipla deficiência é caracterizado por um conjunto de duas ou mais deficiências associadas, onde muitas vezes pode ser de ordem visual, motora, mental, auditiva ou Transtorno de Espectro Autista (TEA). Essas deficiências muitas vezes provocam mudanças no comportamento da pessoa, provocando desconforto em muitas pessoas que moram ou frequentam ambientes sociais.

Desse modo, se faz necessário informações referentes as múltiplas deficiências, bem como suas características e necessidades para uma melhor compreensão das alterações inerentes, promovendo um melhor desenvolvimento das interações sociais e de comunicação, para uma boa convivência.

Contudo, é possível observar que maior resistência para inclusão das pessoas com múltiplas deficiências e/ou TEA, em condomínios, empresas e instituições, as vezes nas limitações de acessibilidades, nas impossibilidades de interagir, ou na compreensão de algum aspecto de crise sensorial ou reação natural às barreiras e limitações impostas pela sua condição, levando a sociedade por vezes a pensar que é falta de vontade ou rebeldia.

Essa é uma tarefa coletiva que demanda vontade política por parte dos familiares, condomínios, sociedade civil e poder público no processo de investimento, planejamento e divulgação por meio de campanhas de conscientização. Nesse sentido, torna-se essencial que cada família de pessoas portadoras de múltiplas deficiências e/ou TEA apresente o laudo médico para fortalecer e efetivar a Campanha Vizinho Consciente.

Destarte, a implementação da Campanha Vizinho Consciente faz se necessário por ser um projeto de educação inclusiva, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa para todos os cidadãos brasileiros. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta legislação essencial para o bem-estar e a dignidade de nossa população.

**Daniel Nascimento**  
Vereador de Palmas – Republicanos

Palmas, 04 de outubro de 2023.